



ATRICON

Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

PORTARIA Nº 1/2012

O PRESIDENTE DA ATRICON, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 12, incisos I, V, VI, VII e X do Estatuto;

Considerando que a mensalidade paga pelos associados à ATRICON, com o advento do novo Estatuto aprovado em Novembro do ano de 2011, não está vinculada ao salário mínimo;

Considerando que o Conselho Deliberativo da ATRICON ainda não está devidamente constituído para o biênio 2012/2013, nos termos do que dispõe o artigo 9º do Estatuto;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o valor da mensalidade a ser paga pelos associados em R\$ 300,00, a partir da competência de Maio/2012.

Art. 2º. Fixar o valor da mensalidade a ser paga pelos Ministros e Conselheiros Substitutos, desde que também associados à AUDICON, no valor de R\$ 210,00, posto que contribuem com o valor de R\$ 90,00 àquela associação.

Art. 3º. O valor das mensalidades fixados nos artigos 1º e 2º ficarão congelados até a competência de dezembro de 2013.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será submetida à homologação do Conselho Deliberativo.

Cuiabá/MT, 17 de Abril de 2012.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente da ATRICON